EDITAL DE DISPENSA N° 19/2025- PROCESSO N° 308/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO MERCADOLÓGICO DE EXTENSÃO TERRITORIAL, LEVANTAMENTO DO VTN – VALOR TERRA NUA 2024 DE GOIANORTE -TO, PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE PREÇO DE TERRA VIA CONVÊNIO ITR 100%, JUNTO A RECEITA FEDERAL, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 1877/2019, junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

Valor total orçado: R$ 15.000,00quinze mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO, CNPJ:** 25.086.612/0001-70. torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar**.**
As propostas comerciais com a documentação de habilitação serão recebidas a partir das 09:00 horas do dia 25/03/2025 até as 09:00 horas do dia 28/03/2025 no endereço eletrônico: **e-mail: licitagoianorte22@gmail.com.**

1- DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

1.1. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

1.2. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todo(s) o(s) sócio(s);

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou

d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e

g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

1.3. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no **CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;

c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

g) Certidão conjunta negativa de licitantes inidôneos – TCU; nos termos do Art. 46 da lei n° 8.443/92 (lei orgânica do TCU) https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

1.4. Outros Documentos:

a) Declaração conjunta: emitida pelo licitante que inexiste **qualquer fato impeditivo** de participar no presente certame; Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

1.5. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências acima.

2 – PROPOSTA: Os licitantes deverão enviar via email licitagoianorte22@gmail.com até o dia, hora e local

estabelecidos neste Termo, as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

a) Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;

b) Planilha Orçamentária, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

c) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;

d) Indicarem o prazo de entrega/prestação de serviço;

f) Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;

g) Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);

h) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carrego e descarrego, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;

2.1. O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.

2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.

4 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.

A presente contratação está assegurada com orçamento do município e vinculada à seguinte rubrica orçamentária:

Dotação orçamentária	03.28.04.123.4503.2.506
Ação	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
Elemento	3.3.90.39
Fonte	1.500.0000
Ficha	00190

5 - INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação atraves do email: licitacgoianorte22@gmail.com, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

6 – FORO: As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de Colmeia-TO com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

GOIANORTE, 25 de março de 2025

_____

Renato Amaro da Silva
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Nº 308/2025

1. DO SERVIÇO

1.1. Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO MERCADOLÓGICO DE EXTENSÃO TERRITORIAL, LEVANTAMENTO DO VTN – VALOR TERRA NUA 2024 DE GOIANORTE -TO, PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE PREÇO DE TERRA VIA CONVÊNIO ITR 100%, JUNTO A RECEITA FEDERAL, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 1877/2019, junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

1.2. Necessidade da contratação dos serviços de elaboração de laudo mercadológico de extensão territorial:

1.3. As empresas contratadas deverão executar os seguintes serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UNID.
01	Prestação de serviço para elaboração de laudo mercadológico de extensão territorial, levantamento do VTN – valor terra nua 2024 de Goianorte -TO, para alimentar o sistema de preço de terra via convênio ITR 100%, junto a receita federal, conforme instrução normativa rfb n° 1877/2019.	01	SV

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços se faz necessário para a Prefeitura, com a utilização de mão de obra própria, para realizar alimentar o sistema de preço de terra via convênio. O **VTN** serve de base para a Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR), uma medida obrigatória para Municípios que possuem convênio junto à Receita Federal do Brasil (RFB), para receber 100% do Imposto Territorial Rural (ITR). Por essa necessidade, para que a prefeitura de Goianorte -TO, receba 100% do ITR, busca a melhor empresa especializada na pesquisa, e alimentação do sistema.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *.....*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto n° 12.343 de 2024 **para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos**, atualmente.

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *I .....*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

3.4. Levantamentos realizados apontaram que neste exercício financeiro, até a presente data, não foram empenhadas despesas com aquisição de serviços mão de obra especializada levantamento do VTN – valor terra nua 2024 de Goianorte -TO, adquiridos por meio de dispensa de licitação. Com isso, não há o que falar em fracionamento de despesa, haja vista que o valor atual da contratação será de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), SENDO O MENOR VALOR DENTRE AS FUTURAS PROPOSTAS, que montante é inferior ao limite legal para a realização de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei

14.133/2021, devidamente atualizado.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

5. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. Conforme descrito nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor baseou-se no MENOR PREÇO, primando pela economicidade financeira da despesa.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. Os preços estimados para a prestação dos serviços foram obtidos por meio de pesquisas em potenciais prestadores de serviços.
6.2. Por se tratar de valores estimados dentro dos limites de dispensa de licitação, com caraterísticas que fazem com que é facilmente encontrado no mercado.
6.4. As propostas obtidas foram as seguintes:

MAPA DE PREÇO								
DATA: 24/03/2025								
EMPRESAS PARTICIPANTES								
1	CNPJ:	43.792.645/0001-17	EMPRESA:	GBM AGRONEGOCIOS				
2	CNPJ:	40.076.793/0001-47	EMPRESA:	BANDEIRA - ENGENHARIA AMBIENTAL				
3	CNPJ:	47.415.228/0001-06	EMPRESA:	HYGO JOVANE BORGES DE OLIVEIRA				
ITEM	OBJETO	QTD	UNIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MENOR VALOR	
1	Elaboração de laudo mercadológico de extensão territorial, levantamento do VTN – valor terra nua 2025 de Goianorte-TO, para alimentar o sistema de preço de terra via convênio ITR 100%, junto a receita federal, conforme instrução normativa rfb n° 1877/2019.	1	PARCELA	R$ 16.500,00	R$ 16.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	
VALOR TOTAL							R$ 15.000,00	

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de fornecimento do SERVIÇO é de IMEDIATO após a emissão da ordem de fornecimento, com prazo máximo de 30 (trinta) dias.
7.2. O recebimento definitivo será feito pela própria secretaria quando da verificação regular do objeto danificado.

08. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da contratada.

08.1.1. Elaboração de laudo mercadológico de extensão territorial, levantamento do VTN – valor terra nua 2025 de Goianorte - TO, para alimentar o sistema de preço de terra via convênio ITR 100%, junto a receita federal, conforme instrução normativa rfb n° 1877/2019.
08.1. Fornecer prestação dos serviços dentro dos prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
08.1.2. Emitir fatura no valor pactuado e com as descrições constantes neste Termo de Referência.
08.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.
08.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
08.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
08.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega da prestação dos serviços;
08.1.7. Responsabilizar-se pela garantia do serviço.
08.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
08.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
08.1.10. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de

sua culpa ou dolo na execução do objeto.

Da Contratante

08.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, atestar na nota fiscal, o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

08.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

08.2.3. Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento do item solicitado.

08.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega/serviços.

08.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção dos serviços prestados.

08.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

08.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

08.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

08.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

08.2.10. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular pelo fornecedor.

9. PENALIDADES

09.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O período de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, iniciando-se com a formalização do contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas no Órgão Prefeitura Municipal De Goianorte, Unidade Secretaria Municipal da Fazenda, aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

Dotação orçamentária	03.28.04.123.4503.2.506
Ação	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
Elemento	3.3.90.39
Fonte	1.500.0000
Ficha	00190

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda e pelo ordenador de despesas

_____
ERNESTO NETO DOS SANTOS ABREU
CPF: 369.062.391-04
Secretário Municipal Da Fazenda

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, **APROVO** aos 24 dias do mês de março de 2025 o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

_____
MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE
CPF: 770.576.271-49
Prefeita Municipal de Goianorte

Anexo II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (NOME DA LICITANTE)_____inscrita no CNPJ sob nº_____, neste ato representada pelo (a) senhor (a)_____, portador(a) do RG nº_____, vem PROPOSTA da seguinte forma:

COLOCAR PLANILHA DA PROPOSTA

item	quant	und	descrição	v. unit	V,total

1. A conta bancária da licitante é no Banco_____, Nº_____, Agência_____, e o nosso telefone para contato é_____, e-mail_____.

1.1- O Prazo de Validade da Proposta é de 60 (Sessenta dias).

1.2-DECLARAMOS que a confecção da proposta foi feita de maneira independente.

1.3- DECLARAMOS que cumpriremos integralmente a solicitação do quantitativo, observando as especificações dos itens constantes na ordem de serviço, no local e hora estipulados pela unidade requisitante.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ******* de 2025.

****
******** Diretor ou representante legal –
RG/CP

ANEXO III- DECLARAÇÃO CONJUNTA:

NOMEXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX FONE XXXXXXXXXXXXXXXXXX EMAL XXXXXXXXXXXXXX NESTE ATO REPRESENTADO POR XXXXXXXXXXXXXXX

DECLARA:

DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na presente dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA expressamente que se enquadra como Micro- empresa ou Pequena Empresa, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (ART 63, I LEI 14.133/21)

declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ART 67, VI, LEI 14.133/21)

****

******** Diretor ou representante legal –
RG/CP

ANEXO IV- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº25.086.612/0001-70, neste ato representada pela Prefeita Municipal,Sra Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente, CPf: 770.576.271-49 residente e domiciliada no Município de Goianorte - TO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO
1.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, Art 75 II e suas alterações posteriores.

CLÁSULA SEGUNDA- DA ORIGEM DO CONTRATO
2.1 O presente contrato decore do ato de decreto de dispensa de licitação xxx/2025, fundamentado no disposto da lei 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1. Os serviços deverão ser executados por um período de (xxx meses), realizados mensalmente junto a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação dos mesmos.
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
h) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Deverá prestar os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;
b). Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste. Termo de Referência, os serviços conforme o termo de referencia;
c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
d) Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Na prestação dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
g). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de **R$XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX),**
7.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos no preço cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.
7.3. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, após o recebimento da nota fiscal, acompanhada de todas as certidões de regularidades fiscais devidamente atestada e visada pelo setor responsável.
7.4. O pagamento de que trata a cláusula 6.2, fica condicionado ao disposto na Cláusula Décima Primeira.
7.5. A CONTRATADA se obriga quando na emissão das notas fiscais no espaço observação deverá constar o número da dispensa e na efetivação deste, apresentar o competente recibo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 12.1, alíneas "c" e "d", os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:
a) Descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea "b", do item 11.1 da Cláusula antecedente;
b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.
10.2. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
10.3. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.
10.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
10.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia xxxxxxxxx podendo ser prorrogado conforme previsto no art 105 da Lei 14.133/2021, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
12.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
13.1. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.
Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela

Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Parágrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

I - Registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

II - Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

III - Solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

IV - Conferir se o material/serviço entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;

V - Conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

VI - Proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;

VII - Requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;

VIII - Emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;

IX - Solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se de se evitar o processo administrativo punitivo;

X - Nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 60 (sessenta) dias do término do contrato;

XI - Nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 60 (sessenta) dias para a realização da alteração contratual;

XII - Verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito foro da cidade de Colmeia, Estado do Tocantins, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

GOIANORTE TO, XXXXXXXXXXXXXXX de xxxxxxxx de 2025

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE
CNPJ sob o nº25.086.612/0001-70
MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO